Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ/MF - 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 8100 – Fone Fax (44) 3532 8121
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

Lei 327/07
Data: 03/07/07

Súmula: Altera o art. 1.º da Lei Municipal n.º 130/2001, datada de 28 de setembro de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A Lei 031/97, de 10/10/97, no capítulo II – da Estrutura e do Funcionamento, seção I – da composição, o art. 3.º, incisos II e III passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º. O C.M.S. terá a seguinte composição:

II – Dos Profissionais de Saúde e Educação
a) Dois representantes dos trabalhadores da saúde pública do município de Moreira Sales.
b) Um representante do Departamento de Educação do município de Moreira Sales.
c) Um representante dos prestadores de serviços de saúde do município de Moreira Sales..

III – Dos Usuários:
a) Um representante das Associações de Moradores do município de Moreira Sales.
b) Um representante das A. P. M. F. (Associações de Pais, Mestres e Funcionários) de Moreira Sales.
c) Um representante da Pastoral da Criança do município de Moreira Sales.
d) Um representante dos Clubes de Serviços do município de Moreira Sales.
e) Um representante dos trabalhadores rurais do município de Moreira Sales.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moreira Sales, 03 de Julho de 2007.

Hugo Berti
Prefeito Municipal